



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## LEI Nº 3.834, DE 30 DE MARÇO DE 2022

(De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata)

*“Altera o artigo 1º e seu parágrafo único e revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.221, de 30 de agosto de 2018”.*

**CRISTIANO DE MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.221, de 30 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

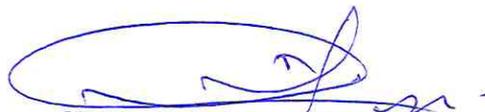
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à utilização de pavimentação asfáltica em 100% das Ruas Saldanha Marinho, General Osório e Cel. Júlio M. Salgado no entorno da Praça “Major Antônio Aloe”, da largura total de seu leito carroçável.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, em razão da manutenção do valor histórico de todo o entorno da Praça “Major Antônio Aloe”, poderá promover a instalação de um monumento naquela localidade.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 3.221, de 30 de agosto de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

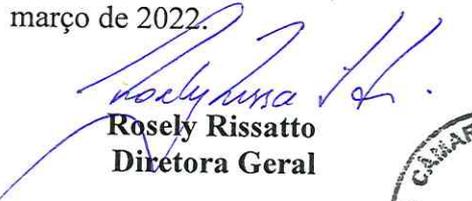
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de março de 2022.

  
**CRISTIANO DE MIRANDA**  
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data  
30 de março de 2022.  
Gabinete da Presidência da Câmara  
de Santa Cruz do Rio Pardo,  
30 de março de 2022.

  
**Cristiano de Miranda - Vereador**  
Presidente

Registrada em livro próprio nº 10  
fl. nº 04 e verso.  
Secretaria da Câmara Municipal de  
Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de  
março de 2022.

  
**Rosely Rissatto**  
Diretora Geral

